

PROCOLO GERAL Nº
64582.022269/2020-88

SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Ml 2 CI/1890)

ASSUNTO

PE Nº 38

CONTRATO: 2020

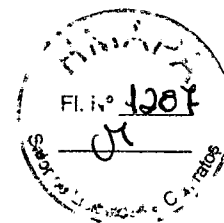
ASSUNTO		
Contratação de empresa para serviço de upgrade em equipamento de Ressonância Magnética, troca do sistema de refrigeração (chiller e ar condicionado) e fornecimento de Hélio Líquido para o Centro de Imagens do Hospital Militar de Área de Porto Alegre HMAPA.		

EMPRESA		
RADIOLOGIA		
TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 02.598.353/0001-60		

VOLUME		
VOLUME VI		
Contrato 05/2021		

MOVIMENTO DO PROCESSO


DI	DESCRIÇÃO	DATA	DI	DESCRIÇÃO
1			21	
2			22	
3			23	
4			24	
5			25	
6			26	
7			27	
8			28	
9			29	
10			30	
11			31	
12			32	
13			33	
14			34	
15			35	
16			36	
17			37	
18			38	
19			39	
20			40	



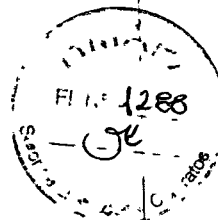
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª CI/1890)

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022, procedemos à abertura deste volume nº VI do processo nº 64582.022269/2020-88, que se inicia com a folha 1287 (mil duzentos e oitenta e sete), do que para constar, eu **MANOELA FIORIN KUNZ**, Tenente, Auxiliar de Contratos da SLC, subscrevo e assino.


MANOELA FIORIN KUNZ – Ten
Auxiliar de Contratos da SLC do HMAPA

DIEEx Nº 4055-Fisc/Sub Div Log/Div Ap Adm
EB: 64582.026152/2022-35



Porto Alegre, 13 de dezembro de 2022.

Do Ch Fisc Adm

Ao Sr Ch Lic Cont

Assunto: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO do contrato nº 05/2021 - da empresa TERMSUL.

Anexo:

REQUISICAO_NR_01__2_TERMOS_DE_APOSTILAMENTO__REAJUSTE__EMPRESA_TERMSUL_ass

Remeto em anexo 01 (uma) requisição sobre o 2º TERMO DE APOSTILAMENTO do contrato nº 05/2021 - da empresa TERMSUL.

CÍCERO ITAROTY FULGINITI DA SILVA - Maj
Ch Fisc Adm

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 3ª R M

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE



Porto Alegre, de 12 de dezembro de 2022.

Requisição nº 001 – Fisc Contrato

Do Fiscal de Contrato nº 05/2021 da **TERMSUL
ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

Ao Sr Chefe da Fiscalização Administrativa

**Assunto: Reajuste do contrato Nr 05/2021 – 2º
TERMO APOSTILAMENTO**

Anexos:

- Manifestação de interesse da contratada em reajustar o valor mensal
- Relatório anual de contratos
- Declaração de que não emprega menores
- Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação inicial do referido processo
- Cópia da 11ª alteração contratual
- Consulta consolidada de pessoa jurídica
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho
- Certificado de Regularidade do FGTS
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão negativa de licitantes inidôneos
- Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade

1. Nos termos do Art 13 das IG 12-02, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar o reajuste e apostilamento do serviço a seguir especificado: conforme nº 17.1 do TR do pregão eletrônico nº 38/2020 - **DO REAJUSTE** - Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Subitem 17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Item	Descrição	Unid	período
01	Contratação de empresa para upgrade no equipamento de ressonância magnética, marca GENERAL ELETRIC, modelo SIGNA EXITE, Gold Seal de 1,5 tesla, para o sistema EXPLORER LIFT 25.2 COM 16 CANAIS da marca GE, incluindo garantia e serviço de manutenção preventiva e corretiva, troca de todo o sistema de refrigeração (chiller e ar condicionado) incluindo garantia e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de hélio líquido, para o Centro de Imagens do Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA).	SV	12 meses

2. JUSTIFICATIVA -

O Hospital Militar de Área de Porto Alegre é a OMS do Exército Brasileiro com estrutura médico-hospitalar de maior grau de complexidade na área de subordinação da 3ª Região Militar (RM), tendo sob sua responsabilidade de atuação em torno de 25 mil vidas na guarnição de Porto Alegre e 58 mil vidas na RM.

A prestação de atendimento médico-odontológico é um direito do militar e de seus dependentes, estatuído na Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980, regulado por meio do decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986, e das normas específicas da Força Terrestre. O atendimento aos servidores civis do exército e aos ex-combatentes são regulados por legislação específica.

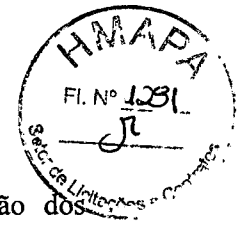
Atualmente, em torno de 65% dos recursos do FUSEX são oriundos das contribuições obrigatórias e indenizações recolhidas dos integrantes do fundo de saúde. A diferença é complementada com recursos orçamentários. O desconto das contribuições obrigatórias é feito diretamente em contracheque com base no valor do soldo. Cabe ressaltar que há coparticipação do usuários do sistema com indenização ao fundo em 20% do custo total dos procedimentos realizados nas OMS e nos serviços conveniados. A diferença de 80% é absorvida pelo FUSEX.

A saúde tem custos crescentes dados pela rápida evolução tecnológica, pelo desenvolvimento de materiais e medicamentos, processos estes que são cumulativos. Um exemplo disso são os serviços de imagem como tomografia, ressonância Magnética e Pet scan, onde um não substitui o outro. O custo não é só do exame, é também da aquisição do equipamento, sua instalação, manutenção e da formação dos profissionais que vão operá-lo. Nesse contexto, a adoção de medidas para otimizar o emprego dos recursos e melhorar o atendimento dos beneficiários do sistema cresce de importância.

Além da modernização do parque tecnológico pela obtenção de capacidade de diagnóstico por imagem, por meio da oferta de exames de ressonância magnética, a realização de tais procedimentos na OMS permite que a produção interna seja ampliada, inclusive com menor dispêndio por parte do usuário.

Considerando que a produção interna da OMS são disponibilizadas integralmente pela Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária do Departamento geral do pessoal (DPGO/DGP), há um retorno financeiro importante para a manutenção da capacidade assistencial da OMS.



3 Os serviços têm sido prestados regularmente e de forma satisfatória pela CONTRATADA? Sim, a empresa executa os serviços de forma satisfatória conforme contrato.



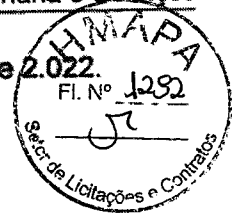
4 Demonstrar se a Administração tem interesse na continuidade da prestação dos serviços? A administração tem interesse na renovação pois o HMAPA funciona durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma que os equipamentos de apoio são submetidos a uso constante, às vezes ininterrupto, sendo necessário garantir a sua manutenção sempre que o nível de desgaste comprometa o funcionamento nos padrões mínimos exigidos, o que pode levar à perda de qualidade nos processos e concomitante prejuízo aos usuários. Para reduzir este desgaste e evitar problemas maiores devem ser realizadas manutenções preventivas periódicas e, para os equipamentos que operam com unidades de medida (temperatura, pressão, volume ou velocidade de centrifugação) faz-se necessária a calibração, pois equipamentos mal calibrados podem gerar resultados inadequados ou alterados, acarretando condutas incompatíveis e fora dos padrões de qualidade exigidos pelas agências reguladoras de saúde.

5 Demonstrar a economicidade do preço do contrato para a administração (comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a administração? Considerando que o HMAPA não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a renovação de prestação de serviços visando à execução das atividades contínuas e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, segurança e conforto dos pacientes e funcionários, das instalações, dos sistemas e das tecnologias o objetivo do serviço, portanto, é possibilitar a operação adequada e contínua dos diversos equipamentos de apoio existentes no Centro de Imagem do Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA), garantindo todas as condições de adequabilidade ao uso, qualidade do funcionamento, e principalmente segurança para os pacientes e operadores, buscando também a maior economicidade possível que com a inoperância de tais equipamentos os pacientes teriam que ser encaminhados para Organizações Civas de Saúde, onerando o sistema e acarretando transtornos aos usuários do Sistema SAMED/FUSEX.

6. Atesto que o índice de reajuste aplicável ao contrato conforme CLÁUSULA SEXTA acompanha a ordinária variação dos preços de mercado, tendo-se por presumida a vantajosidade da renovação contratual, sendo desnecessária a realização de pesquisa de preços.

Assinaturas	
<p> Documento assinado digitalmente PAULO GERSON ANGHINONI BOSEMBECKER Data: 09/12/2022 12:04:06-0300 Verifique em https://verificador.iti.br</p> <p>PAULO GERSON A. BOSEMBECKER -ST Fiscal de Contrato</p>	<p> Documento assinado digitalmente CICERO ITAROTY FULGINITI DA SILVA Data: 13/12/2022 07:52:12-0300 Verifique em https://verificador.iti.br</p> <p>CÍCERO ITAROTY FULGINITI DA SILVA - MAJ Fiscal Administrativo do HMAPA</p>

Correspondência nº CE177-2022-TM-270- HMAPA/RS Curitiba/PR, 09 de dezembro de 2022.



AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE (H MII 2ª CI/1890)
Avenida Mariland, 450, Bairro São João,
Porto Alegre/RS,
At. Sr. Subtenente Paulo Gerson A. Bosembecker - Setor Radiologia Hmapa

REF. CONTRATO Nº 05/2021 E ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
PROCESSO Nº: 64582.022269/2020-88
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022

ASSUNTO: REAJUSTE CONTRATO.

Prezados Senhores:

De acordo com as cláusulas contratuais e tendendo a solicitação de V.Sas encaminhada através de correspondência eletrônica no dia 06/12/2022, apresentamos a nossa manifestação quanto ao interesse em reajustar o contrato supra referenciado, amparados pelo disposto no Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, e o art. 55 e 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93 e o art. 3º da Lei 10.192/2011, e de acordo com a cláusula sexta do contrato acima referenciado e o item 17 e seus subitens do termo de referência anexo contrato supracitado os quais seguem descritos abaixo,

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

17. REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data final para a apresentação das propostas.

17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4 Nas alterações finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 1107 Hauer - CEP 81.610-060

Fone/Phone: +55(41)3278-8484 - Fax: +55(41)3284-6012 - Curitiba - Paraná - Brasil - www.termsul.com.br

Diante do exposto acima e de acordo com a previsão contratual requeremos a V.Sas., que seja aplicado o reajuste do valor mensal do contrato na sua data base, ou seja, no mês de fevereiro/2023 aplicando sobre o valor mensal à variação acumulada do IPCA no período de fevereiro/2022 data do último reajuste até fevereiro/2023.

Certos de podermos contar com a habitual atenção de V.Sas, para com o assunto desde já agradeceremos, e nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que possam surgir, bem como ficamos no aguardo da aprovação de nosso pleito, e o envio do apostilamento ao contrato.

Atenciosamente,



TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Aloir Antonio Scuzziatto
- ADMINISTRAÇÃO -



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA DECRETO 4.358, DE 05.09.2002

TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 02.598.353/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr. ALOIR ANTONIO SCUZZIATTO, portador da Carteira de Identidade n.º 3.310.772-2 e do CPF nº 462.354.009-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (não).

Curitiba/PR, 06 de dezembro de 2.022.

TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Aloir Antonio Scuzziatto
SÓCIO ADMINISTRADOR



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Eletrônico n.º 38/2020

TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 02.598.353/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ALOIR ANTONIO SCUZZIATTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.310.772-2 e do CPF n.º 462.354.009-00, **DECLARA**, que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa neste certame.

Curitiba/PR, 06 de dezembro de 2.022.

TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Aloir Antonio Scuzziatto
SÓCIO ADMINISTRADOR



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

"TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA"

CNPJ/MF N.º 02.598.353/0001-60

NIRE 412.0391380-2

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CAIO FLAVIO REICHMANN MARTINS, brasileiro, solteiro, zootecnista, residente e domiciliado na Rua Henrique Martins Torres, n.º 1834 Sobrado 06, Boqueirão, CEP 81750-080, Curitiba-PR, Carteira de Identidade n.º 4933608-0, órgão emissor SSP-PR, CPF n.º 023.245.689-50; e **ALOIR ANTONIO SCUZZIATTO**, brasileiro, natural de Cascavel-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado à Rua Professor Dario Veloso, n.º 110, Apto C2A, Bloco A, CEP 80320-050, Curitiba-Pr, Cédula de Identidade n.º 3.310.772-2, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF n.º 462.354.009-00, sócios-componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de "TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.", CNPJ/MF n.º 02.598.353/0001-60, com sede e foro nesta cidade de Curitiba-PR, à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, n.º 1107, Bairro Hauer, CEP 80610-060, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41203913802, em 27/05/98, resolvem de comum acordo alterar o contrato social atendendo imposição da Lei 10.406 de 10.01.2002 (novo Código Civil), revogando-se o contrato social e alterações anteriores a esta data, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – O Sócio **ALOIR ANTONIO SCUZZIATTO**, vende e transfere 2.000 (duas mil) quotas de capital social da sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o novo sócio **VINICIUS AUGUSTO SCUZZIATTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Professor Dario Veloso, n.º 110, Apto 1602, Bloco A, CEP 80320-050, Curitiba-PR, Carteira de Identidade n.º 12769440-0, órgão emissor SESP-PR, CPF n.º 048.562.869-43, o qual ingressa neste ato na sociedade, integralizando, em moeda corrente do país, a totalidade das quotas de capital ora cedidas, dando o cedente plena, geral e rasa quitação das mesmas. Com a alteração societária as cotas ficam distribuídas da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 14:29 SOB Nº 20183219511.
 PROTOCOLO: 183219511 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803014843. NIRE: 41203913802.
 TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

“TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA”

CNPJ/MF N.º 02.598.353/0001-60

NIRE 412.0391380-2

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR - R\$
1. CAIO FLAVIO REICHMANN MARTINS	140.000	70,00	1.400.000,00
2. ALOIR ANTONIO SCUZZIATTO	58.000	29,00	580.000,00
3. VINICIUS AUGUSTO SCUZZIATTO	2.000	1,00	20.000,00
TOTAIS	200.000	100,00	2.000.000,00

SEGUNDA: Os sócios, por unanimidade, decidem consolidar o contrato social atendendo imposição da Lei 10.406 de 10.01.2002 (novo Código Civil), revogando-se o contrato social e alterações anteriores a esta data.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

“TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA”

CNPJ/MF N.º 02.598.353/0001-60

NIRE 412.0391380-2

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CAIO FLAVIO REICHMANN MARTINS, brasileiro, solteiro, zootecnista, residente e domiciliado na Rua Henrique Martins Torres, n.º 1834 Sobrado 06, Boqueirão, CEP 81750-080, Curitiba-PR, Carteira de Identidade n.º 4933608-0, órgão emissor SSP-PR, CPF n.º 023.245.689-50; ALOIR ANTONIO SCUZZIATTO, brasileiro, natural de Cascavel-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado a Rua Professor Dario Veloso, n.º 110, Apto C2A, Bloco A, CEP 80320-050, Curitiba-Pr, Cédula de Identidade n.º 3.310.772-2, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF n.º 462.354.009-00; e VINICIUS AUGUSTO SCUZZIATTO, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Professor Dario Veloso, n.º 110, Apto 1602, Bloco A, CEP 80320-050, Curitiba-PR, Carteira de

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 14:29 SOB Nº 20183219511.
PROTOCOLO: 183219511 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803014843. NIRE: 41203913802.
TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

"TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA"

CNPJ/MF N.º 02.598.353/0001-60

NIRE 412.0391380-2

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Identidade n.º 12769440-0, órgão emissor SESP-PR, CPF n.º 048.562.869-43, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de "TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.", CNPJ/MF n.º 02.598.353/0001-60, com sede e foro nesta cidade de Curitiba-PR, à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, n.º 1107, Bairro Hauer, CEP 80610-060, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41203913802, em 27/05/98, resolvem de comum acordo alterar o contrato social atendendo imposição da Lei 10.406 de 10.01.2002 (nova Código Civil), revogando-se o contrato social e alterações anteriores a esta data, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:

A sociedade gira sob a denominação de "TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA", tendo sua sede e foro nesta cidade de Curitiba-Pr, à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, n.º 1107, Bairro Hauer, CEP 80610-060.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1.998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto:

- a) Construção civil e montagens industriais;
- b) Prestação de serviços de engenharia, projetos, assessoria, instalação, manutenção, e reparos nas áreas de condicionamento de ar, refrigeração, ventilação, exaustão, aquecimento, filtragem e sistemas eletro-mecânicos de geração de calor;



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 14:29 SOB Nº 20183219511.
PROTOCOLO: 183219511 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803014843. NIRE: 41203913802.
TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

"TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA"

CNPJ/MF N.º 02.598.353/0001-60

NIRE 412.0391380-2

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

- c) Prestação de serviços de engenharia nas áreas prediais, industriais, comerciais e outras, em equipamentos, abrangendo projeto, assessoria, instalação, manutenção, operação e reparos de natureza mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica e civil;
- d) Comércio, importação e exportação de aparelhos de ar condicionado, aparelhos eletrônicos e informática e equipamentos de refrigeração em geral;
- e) Tratamento ambiental.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR - R
1. CAJO FLAVIO REICHMANN MARTINS	140.000	70,00	1.400.000,0
2. ALOIR ANTONIO SCUZZIATTO	58.000	29,00	580.000,0
3. VINICIUS AUGUSTO SCUZZIATTO	2.000	1,00	20.000,0
TOTAIS	200.000	100,00	2.000.000,0

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 14:29 SOB Nº 20183219511.
 PROTOCOLO: 183219511 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803014843. NIRE: 41203913802.
 TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br